

**CONVOCATÓRIA
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**



26 de abril de 2019

GLINTT – GLOBAL INTELLIGENT TECHNOLOGIES, S.A.

Sociedade Aberta

Sede Social: Beloura Office Park, Edifício 10, Quinta da Beloura, 2710-693 Sintra

Capital Social: € 86.962.868,00

Número de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de

Sintra: 503.541.320

www.glantt.com

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
CONVOCATÓRIA**

Convoco os Senhores Acionistas da “Glantt – Global Intelligent Technologies, S.A.” (a “Glantt”), para reunirem em Assembleia Geral Anual no próximo dia 30 de maio de 2019, às 11:00 horas, na sede social sita na Quinta da Beloura, Beloura Office Park, Edifício 10, em Sintra, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Primeiro: Deliberar sobre o relatório de gestão, o relatório de governo da Glantt e os restantes documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2018.

Ponto Segundo: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

Ponto Terceiro: Deliberar sobre o relatório de gestão consolidado e as contas consolidadas referentes ao exercício de 2018.

Ponto Quarto: Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Glantt em relação ao exercício de 2018.

Ponto Quinto: Deliberar sobre a redução do número de membros do Conselho de Administração.

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL



////////////////////////////////////
Ponto Sexto: Deliberar, nos termos do artigo 415.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, sobre o preenchimento das vagas no Conselho Fiscal.

Ponto Sétimo: Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização.

Ponto Oitavo: Deliberar, nos termos do Artigo Oitavo, Número Quatro dos Estatutos, sobre a fixação do valor máximo anual para a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários representativos de dívida que venha a ser deliberada pelo Conselho de Administração.

Informação prévia à Assembleia Geral

A partir da presente data, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social (durante as horas de expediente), no sítio de internet da Glintt (em www.glintt.com) e no sistema de divulgação de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (em www.cmvm.pt), as propostas a submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, bem como os elementos de informação e documentos a que se referem os artigos 289.º do Código das Sociedades Comerciais e 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

A referida informação vai conservar-se no sítio da internet da Glintt (em www.glintt.com) durante, pelo menos, um ano, sendo que os documentos de prestação de contas serão aí mantidos à disposição do público durante o período mínimo de dez anos.

Requisitos para participação na Assembleia Geral e exercício do direito de voto:

- (a) A cada ação corresponde um voto.
- (b) Apenas poderão participar na Assembleia Geral os Senhores Acionistas com direito de voto cujas ações se encontrem inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários às 00h00 horas (GMT) do dia 23 de maio de 2019 (a data de registo), ou seja, do quinto dia de negociação anterior à data de realização da Assembleia Geral, e que comprovem tal inscrição mediante documento emitido por intermediário financeiro. Deverá constar do referido documento o número de ações que se encontram registadas na respetiva conta em nome do Acionista.
- (c) O Acionista que pretenda participar na Assembleia Geral deve declará-lo por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro

CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL



////////////////////////////////////
junto do qual as respetivas ações estejam registadas, até à véspera da data de registo, ou seja até às 23h59m (GMT) do dia 22 de maio de 2019, podendo, para o efeito, recorrer aos formulários que se encontram disponíveis junto do Secretário da Sociedade, na sede social da Glintt ou no sítio de internet da Glintt (em www.glintt.com), os quais poderão ser remetidos por correio eletrónico para o endereço joao.mesquita_ext@glintt.com.

- (d) O intermediário financeiro que seja informado da intenção do seu cliente de participar na Assembleia Geral deverá enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do dia da data de registo, ou seja, até ao fim do dia 23 de maio de 2019, a informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à data de registo referida na alínea (b) supra, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico: joao.mesquita_ext@glintt.com.
- (e) Para efeitos de representação na Assembleia Geral os Senhores Acionistas poderão ainda recolher, a partir da presente data, formulários de procuração junto do Secretário da Sociedade, na sede social da Glintt ou no sítio de internet da Glintt (em www.glintt.com). Os Senhores Acionistas podem nomear representantes diferentes relativamente às suas ações, estando, contudo, o Acionista e o seu representante, obrigados a votar no mesmo sentido relativamente às ações em causa.
- (f) Os Senhores Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração de intenção de participação na Assembleia Geral referida na alínea (c) supra e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação referida na alínea (d) supra, apresentem ainda ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23h59m do dia 22 de maio de 2019 e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto emitidas por cada cliente, específicas para cada ponto da ordem do dia.
- (g) O Acionista que tenha declarado a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos da alínea (c) supra e transmita a titularidade de ações entre a data de registo referida na alínea (b) supra e o fim da Assembleia Geral, deve comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL



Requisitos para o exercício do voto por correspondência

Os Senhores Acionistas poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, desde que as declarações de voto sejam recebidas junto do Secretário da Sociedade até às 18h00 do dia 28 de maio de 2019. Os boletins de voto, bem como a respetiva declaração de envio, encontram-se disponíveis junto do Secretário da Sociedade na sede social ou no sítio de internet da GlinTT (em www.glinTT.com).

Os Senhores Acionistas deverão colocar os seus boletins de voto num sobrescrito fechado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, incluindo a menção de que o mesmo contém o boletim de voto por correspondência juntamente com o certificado emitido pelo intermediário financeiro e ainda:

- (a) No caso de Acionistas pessoas singulares, uma fotocópia simples do respetivo documento de identificação, ou
- (b) No caso de Acionistas pessoas coletivas, uma fotocópia simples do documento de identificação dos seus representantes, juntamente com o reconhecimento das suas assinaturas, com menção da sua qualidade e da suficiência dos seus poderes, que pode ser efetuado por notário, câmaras de comércio e indústria, conservadores, oficiais de registo, advogados ou solicitadores.

Em caso de dúvida sobre a identidade dos Senhores Acionistas ou sobre a suficiência dos poderes dos representantes das pessoas coletivas, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderá solicitar elementos ou documentos de identificação adicionais, antes de decidir admitir os votos por correspondência.

Reproduz-se o artigo décimo do contrato de sociedade na parte em que regula o voto por correspondência:

ARTIGO DÉCIMO

(Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto)

(...)
TRÊS – É admitido o voto por correspondência ou por meios eletrónicos relativamente a todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados.

CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL



////////////////////////////////////
QUATRO – Os termos e condições para o exercício do voto por correspondência serão definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocatória, com vista a assegurar a sua autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação. Em qualquer dos casos, a autenticidade do voto será assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas, em envelope fechado que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

CINCO – Os votos por correspondência são contados para efeitos do quórum constitutivo da Assembleia Geral.

SEIS – Os votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à respetiva emissão.

SETE – Em caso de presença do acionista, ou de seu representante, na Assembleia Geral consideram-se revogados os votos por correspondência por este anteriormente emitidos.

OITO – Os votos exercidos nos termos dos números anteriores mantêm-se válidos para a assembleia reunida em segunda convocação, desde que as propostas com base nas quais os votos por correspondência tenham sido emitidos não sejam substancialmente alteradas.

Requisitos para a inclusão de assuntos na ordem do dia e apresentação de propostas de deliberação

O Senhor Acionista ou Senhores Acionistas que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social podem requerer: (i) a inclusão de assuntos na ordem do dia, devendo para o efeito entregar um requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, bem como (ii) a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou à mesma aditados, devendo, para o efeito, entregar um requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, acompanhado da referida proposta de deliberação.

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL



Qualquer dos referidos requerimentos deverá ser entregue nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória, acompanhado de um documento comprovativo da titularidade do capital social necessário para o efeito.

Informação em Assembleia Geral

Na Assembleia Geral, o Senhor Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações, verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.

Após a conclusão da Assembleia Geral, as informações referidas nas alíneas a), b) e d) a g) do n.º 2 do Artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como as constantes do n.º 1 do Artigo 23.º-D do Código dos Valores Mobiliários, serão disponibilizadas no sítio da internet da Glantt (em www.glantt.com), nos prazos legais.

Comunicações ao Presidente da Assembleia Geral

Quaisquer comunicações não expressamente referidas na presente convocatória e respeitantes à Assembleia Geral ora convocada devem ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o seguinte endereço:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Glantt
A/C do Secretário da Sociedade
Beloura Office Park, Edifício 10, Quinta da Beloura
2710-693 Sintra

Correio eletrónico: joao.mesquita_ext@glantt.com

Sintra, 24 de abril de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
José Alberto Vasconcelos Tavares Moreira